



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 960

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de NCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos) para aquisição do material necessário à confecção de Bandeiras Nacionais na Campanha "UMA BANDEIRA EM CADA SALA DE AULA", de acordo com as determinações da Presidência da República.

Artigo 2º) - O crédito especial, aberto no artigo anterior correrá por conta do saldo financeiro de 1968.

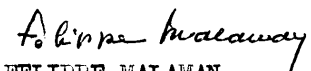
Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de outubro de 1.969.


DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria - data supra.


FELIPPE MALAMAN
Secret. Subst: da P.M.